

PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – CEUB E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARCEIRAS NO EXTERIOR.

O Reitor do **Centro Universitário de Brasília – UniCEUB**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **UniCEUB** e as universidades parceiras para o **2º semestre de 2026**.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Mobilidade Estudantil Internacional compõe a política de internacionalização do CEUB, que promove a integração com instituições acadêmicas estrangeiras por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, fomentando parcerias estratégicas e ampliando a inserção global da comunidade acadêmica. Nesse contexto, o presente edital tem como objetivos específicos:

1.1.1 Proporcionar aos estudantes de graduação do CEUB a vivência acadêmica internacional por meio de intercâmbio com instituições de ensino superior parceiras;

1.1.2 Estimular o desenvolvimento de competências linguísticas em idiomas estrangeiros;

1.1.3 Promover o contato intercultural e a ampliação da perspectiva global dos estudantes;

1.1.4 Favorecer a formação de redes de relacionamento acadêmico e profissional em âmbito internacional.

1.2 A lista de universidades parceiras encontra-se disponível em <https://sites.google.com/uniceub.br/mobilidade> e em no ambiente virtual de inscrições <https://labvirtual.ceub.br/course/view.php?id=4255>.

2. DURAÇÃO

2.1 O período de participação dos estudantes selecionados será de **1 (um) semestre letivo** na instituição de destino.

2.2 O início das atividades deverá ocorrer no **1º semestre de 2027**, observando o calendário acadêmico da instituição estrangeira, o que poderá implicar datas de início e término diferentes do calendário do UniCEUB.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo para o Programa da Mobilidade Estudantil Internacional será realizado em **3 (três) fases**, conforme descrito a seguir:

3.1.1 Fase 1 – Habilitação: Consiste na inscrição dos candidatos, apresentação da documentação exigida e verificação do atendimento aos requisitos mínimos de participação. Nesta fase será atribuída pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital, formando-se o **Ranking Geral de Habilitados**.

3.1.2 Fase 2 – Designação Preliminar: Conforme as instituições estrangeiras parceiras confirmarem a disponibilidade de vagas, o **Quadro de Vagas** será atualizado e publicado. Os candidatos habilitados serão **convocados em ordem de classificação** no Ranking Geral de Habilitados para manifestação de interesse nas vagas disponíveis no momento da convocação. A alocação será realizada de forma escalonada, à medida que novas confirmações forem recebidas, até o preenchimento total das vagas.

3.1.3 Fase 3 – Nomeação: Consiste na indicação formal dos candidatos alocados às instituições estrangeiras parceiras. A efetivação da participação está condicionada à aceitação pelo parceiro internacional e ao cumprimento de eventuais exigências adicionais.

4. FASE 1 – HABILITAÇÃO

4.1 A Fase 1 – Habilitação consiste na inscrição dos candidatos, apresentação da documentação exigida e verificação do atendimento aos requisitos mínimos para participação no Programa de Mobilidade Estudantil Internacional. Nessa fase, será atribuída pontuação conforme os critérios definidos neste edital, resultando na formação do **Ranking Geral de Habilitados**, que servirá de base para as convocações da **Fase 2 – Designação Preliminar**.

4.2 Requisitos para habilitação

4.2.1 Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção apresentando comprovado desempenho acadêmico.

4.2.2 Não ter previsão de integralizar todos os créditos e disciplinas previstos no curso de graduação até a data prevista para o início da mobilidade.

4.2.3 Ter cursado, com avaliação e menção atribuída, excluídos os aproveitamentos ou concessões de crédito:

a) no mínimo **10 (dez)** disciplinas para cursos com duração de **até 2 (dois) anos**;

b) no mínimo **15 (quinze)** disciplinas para cursos com duração **superior a 2 (dois) anos**.

4.2.4. Serão contabilizados os créditos concedidos dos estudantes do CEUB matriculados em segunda graduação no CEUB, desde que comprovem a conclusão de, no mínimo, dois semestres na segunda graduação.

4.2.5 Ser maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no território nacional, e plenamente capaz para os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

4.2.6 Possuir passaporte válido para todo o período do Programa e visto específico para estudo no país de destino, quando aplicável.

4.2.7 Atender a todas as exigências legais e regulatórias do país de destino para ingresso e permanência como estudante.

4.3 Documentos para inscrição

4.3.1 Documentos obrigatórios

- a)** Histórico acadêmico atualizado;
- b)** Carta de intenção em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;
- c)** Carta de intenção em idioma estrangeiro, com a justificativa do interesse pelo Programa – preferencialmente no(s) idioma(s) oficial(is) da(s) universidade(s) de interesse;
- d)** Duas cartas de recomendação, redigidas em língua portuguesa, emitidas e assinadas por professores do UniCEUB, válidas por um ano;

4.3.2 Documentos complementares *(opcionais, para fins de pontuação)*

- a)** Certificado de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica;
- b)** Certificado de conclusão de projeto de extensão;
- c)** Certificado de participação em representação estudantil;
- d)** Certificado de monitoria;
- e)** Certificados de Proficiência Linguística;
- f)** Certificado de participação na Projetos Consultoria Integrada: Empresa Júnior;
- g)** Publicações em revistas científicas com ISBN.

4.4 Critérios de pontuação

4.4.1 A classificação dos candidatos na Fase 1 – Habilitação será realizada com base na análise documental e na aplicação dos critérios abaixo:

Tabela 1 – Critérios de pontuação na Fase 1 (Habilitação)

Critério	Pontuação Máxima
Desempenho acadêmico (MGA)	Até 50 pontos
Proficiência linguística	Até 30 pontos
Cartas de Intenção	Até 20 pontos
Atividades acadêmicas complementares	Até 120 pontos

4.4.2 A pontuação relativa ao **desempenho acadêmico** será atribuída de acordo com a **Média Geral Acadêmica (MGA)** registrada no histórico escolar do candidato, da seguinte forma:

Tabela 2 - Faixas de Média Geral Acadêmica (MGA) e pontuação correspondente

Faixa de MGA	Pontuação
9,0 a 10,0	50 pontos
8,0 a 8,9	40 pontos
6,0 a 7,9	30 pontos
Inferior a 6,0	5 pontos

4.4.3 A pontuação relativa à **proficiência linguística** será atribuída conforme o nível comprovado, utilizando a tabela abaixo:

Tabela 3 - Níveis de proficiência linguística e pontuação atribuída

Nível / Exame	Pontuação
C2 (CEFR) / TOEFL iBT ≥ 110 / IELTS ≥ 8.5 / DELE C2 / DALF C2 / CELI C2	30 pontos
C1 (CEFR) / TOEFL iBT 95–109 / IELTS 7.0–8.0 / DELE C1 / DALF C1 / CELI C1	25 pontos
B2 (CEFR) / TOEFL iBT 72–94 / IELTS 5.5–6.5 / DELE B2 / DELF B2 / CELI B2	20 pontos
B1 (CEFR) / TOEFL iBT 42–71 / IELTS 4.5–5.0 / DELE B1 / DELF B1 / CELI B1	10 pontos
A2 (CEFR) / TOEFL iBT 32–41 / IELTS 4.0 / DELE A2 / DELF A2 / CELI A2	5 pontos
Sem comprovação oficial de proficiência	0 pontos

4.4.4 As **cartas de intenção**, em língua portuguesa e em idioma estrangeiro, serão avaliadas pela comissão de seleção, que atribuirá pontuação de até 20 pontos considerando os seguintes aspectos:

- a) Clareza e objetividade** na exposição das ideias;
- b) Coerência** entre os objetivos do candidato e as finalidades do Programa de Mobilidade;

c) **Argumentação** fundamentada sobre a importância da experiência internacional para a formação acadêmica e profissional;

d) **Adequação linguística**, e coesão textual;

e) **Originalidade** e autenticidade do texto, sendo vedada a utilização de textos preexistentes, gerados por terceiros ou por ferramentas de inteligência artificial sem declaração expressa.

4.4.5 Serão consideradas para pontuação as seguintes atividades realizadas nos últimos 3 (três) anos, desde que devidamente comprovadas por certificado ou declaração emitida pelo setor responsável:

Tabela 4 - Atividades acadêmicas complementares e limites de pontuação

Tipo de atividade	Pontuação por atividade	Pontuação máxima por tipo
Iniciação científica	10 pontos	20 pontos
Monitoria	10 pontos	20 pontos
Projeto de extensão	10 pontos	20 pontos
Representação estudantil	10 pontos	20 pontos
Participação na PCI	10 pontos	20 pontos
Publicações em revistas científicas	10 pontos	20 pontos

4.4.5.1 A pontuação será atribuída de forma cumulativa, respeitando o limite máximo por tipo;

4.4.5.2 Atividades não comprovadas documentalmente não serão consideradas;

4.4.5.3 Atividades de mesma natureza, realizadas no mesmo período letivo e com objetivos idênticos serão consideradas como uma única para fins de pontuação.

4.4.6. Em caso de empate entre candidatos, todos os candidatos empatados serão convocados simultaneamente para a Fase 2.

5. FASE 2 – DESIGNAÇÃO PRELIMINAR

5.1 A Fase 2 será destinada à designação preliminar dos candidatos habilitados na Fase 1 para as vagas confirmadas pelas instituições de ensino superior parceiras.

5.2 O quadro de vagas será publicado e atualizado de forma escalonada, conforme as instituições parceiras confirmarem oficialmente as vagas disponíveis para o **1º semestre de 2027**.

5.3 A designação dos candidatos seguirá estritamente a ordem de classificação no **Ranking Geral de Habilitados** da Fase 1.

5.4 A cada atualização do quadro de vagas, os candidatos serão convocados, por ordem de classificação, para indicar seu interesse na vaga disponível, no prazo estabelecido na convocação.

5.4.1 A convocação será realizada conforme a pontuação dos candidatos classificados, sendo convocados simultaneamente aqueles que obtiverem pontuação inferior ou igual a 50.

5.5 Os candidatos selecionados na etapa de designação preliminar deverão enviar a documentação exigida conforme orientação.

5.5.1 O candidato convocado deverá, no momento da indicação de interesse:

- a)** Confirmar que atende aos requisitos acadêmicos e documentais exigidos pela instituição de destino;
- b)** Apresentar, quando solicitado, comprovação de proficiência linguística no nível exigido pela instituição parceira;
- c)** Apresentar documentação adicional eventualmente requerida pela instituição parceira ou pelas autoridades do país de destino.

5.6 O não atendimento ao prazo ou à documentação exigida implicará a perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

5.7 As vagas que não forem ocupadas após a convocação de todos os candidatos habilitados poderão ser ofertadas em nova rodada de convocação ou, a critério da comissão, mediante reabertura excepcional da Fase 1 – Habilitação para preenchimento como vaga remanescente.

6. FASE 3 – NOMEAÇÃO

6.1 A Fase 3 consistirá na confirmação final das vagas designadas preliminarmente na Fase 2, com a nomeação oficial dos candidatos selecionados para participação no Programa de Mobilidade Estudantil Internacional.

6.2 O candidato designado preliminarmente deverá, dentro do prazo estipulado na convocação:

- a)** Formalizar a aceitação da vaga por meio do termo de compromisso;
- b)** Apresentar, quando necessário, documentos adicionais exigidos pela instituição parceira ou pelas autoridades do país de destino;
- c)** Autorizar o compartilhamento de dados acadêmicos e pessoais com a instituição de destino, para fins de matrícula;
- d)** Dar ciência de que leu e compreendeu as normas do Programa de Mobilidade Estudantil Internacional, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

6.3 A nomeação somente será efetivada após:

- a)** A comprovação do atendimento integral aos requisitos da instituição parceira;

b) A aceitação formal do candidato;

c) A comunicação oficial à instituição parceira pelo CEUB.

6.4 A desistência ou o não cumprimento das exigências no prazo implicará a perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação do **Ranking Geral de Habilitados**.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do ambiente virtual disponibilizado pelo CEUB, no endereço eletrônico <https://labvirtual.ceub.br/course/view.php?id=4255>.

7.2 A relação das universidades parceiras pode ser consultada em <https://sites.google.com/uniceub.br/mobilidade>, bem como no ambiente virtual de inscrições e no Sistema de Mobilidade Acadêmica.

7.3 O período de inscrição será o estabelecido no **item 8 – Cronograma**, sendo o sistema eletrônico aberto para consulta, preenchimento e envio da documentação durante todo esse prazo. **Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado.**

7.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em formato PDF, os documentos obrigatórios listados no item 4.3.1 deste edital, até a data limite do período de inscrições.

7.5 Documentos opcionais, quando apresentados, poderão contribuir para a pontuação do candidato nos critérios previstos no item 4.3.2.

7.6 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma digital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no ambiente de inscrição, bem como as comunicações encaminhadas ao seu endereço de e-mail institucional. **Não haverá comunicação individual por outros meios.**

7.7 Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou incompatível com os requisitos deste edital serão indeferidas.

7.8 Ao se inscrever, o candidato declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos enviados são autênticos, estando ciente de que a apresentação de informações falsas implicará na desclassificação imediata e nas sanções cabíveis.

7.9 Serão **indeferidas** as inscrições fora do prazo, sem documentação mínima exigida, com documentação ilegível/incompatível, ou em desacordo com este edital.

8. CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo, estruturado em fases. A Fase 2 será realizada de forma escalonada, com convocações à medida que as vagas forem confirmadas pelas instituições estrangeiras parceiras.

Tabela 5 - Cronograma do processo seletivo

Etapas	Data
Publicação do Edital	27/07/2026
Fase 1 – Habilitação – Período de inscrições	27/07/2026 a 13/09/2026
Divulgação do Ranking Geral de Habilitados	Até 18/09/2026
Fase 2 – Designação Preliminar – Convocações escalonadas	A partir da divulgação do Ranking Geral de Habilitados
Fase 3 – Nomeação – Confirmação final da vaga	conforme calendário das IES no exterior
Início das atividades no exterior	1º semestre de 2027, conforme calendário acadêmico da instituição de destino

8.2 Em caso de vagas remanescentes após a conclusão das convocações da Fase 2, a Fase 1 poderá ser reaberta para nova habilitação de candidatos.

8.3 As datas poderão ser alteradas por necessidade operacional, sendo as alterações devidamente publicadas no ambiente virtual de inscrições.

9. REGRAS GERAIS DO PROGRAMA

9.1 A participação no Programa não implica, em hipótese alguma, transferência ou alteração do vínculo acadêmico do estudante com o CEUB para a instituição de destino, permanecendo o aluno regularmente matriculado no CEUB durante todo o período da mobilidade.

9.2 Não haverá repasse de recursos financeiros entre o CEUB e as universidades parceiras, nem aos estudantes selecionados.

9.3 A carga horária de disciplinas cursadas na instituição de destino poderá ser registrada como atividade complementar, observado o limite previsto no regulamento do CEUB, desde que não tenham sido aproveitadas por concessão de créditos.

9.4 Apenas serão concedidos créditos para disciplinas que correspondam à matriz curricular do curso de graduação do estudante no CEUB, conforme as regras aplicáveis para concessão de equivalência.

9.5 As universidades parceiras poderão reduzir a oferta de cursos ou vagas a qualquer momento.

A seleção neste edital não garante vaga definitiva na instituição de destino.

9.6 Alterações no calendário acadêmico, inclusive cancelamentos, poderão ocorrer por decisão da instituição de destino ou por motivo de força maior, sem que haja previsão de reparação ou indenização ao estudante.

9.7 Os estudantes deverão cumprir integralmente as normas e protocolos de saúde e segurança da instituição e do país de destino.

9.8 Não poderão ser contempladas no Programa disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia ou equivalentes.

10. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Manter matrícula ativa no CEUB durante todo o período da mobilidade, nas disciplinas indicadas pela coordenação do curso para aproveitamento acadêmico, arcando com os custos correspondentes de acordo com seu vínculo institucional, observados eventuais descontos já existentes antes da seleção.

10.2 Custear todas as despesas relacionadas à participação no Programa, incluindo transporte, acomodação, alimentação, seguros obrigatórios, documentação, vistos, taxas acadêmicas e administrativas eventualmente exigidas pela instituição de destino, incluindo *tuition fees*, quando aplicável.

10.2.1 No caso da Universidade da Califórnia, Berkeley, além das despesas acima, o estudante deverá arcar com as *tuition fees* e demais custos previstos pela instituição.

10.3 Obter, às próprias expensas, toda a documentação necessária para a participação, incluindo passaporte válido, visto de estudante e autorizações exigidas pelo país de destino.

10.4 Após a nomeação, alinhar junto à coordenação de curso no CEUB o plano de estudos a ser seguido na instituição de destino, garantindo que todas as disciplinas estejam previamente autorizadas.

10.5 Comunicar e alinhar com a coordenação do curso no CEUB qualquer alteração no plano de estudos.

10.6 Manter comunicação regular com o Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, informando a data de chegada, endereço de moradia no exterior e eventuais mudanças relevantes durante o período de mobilidade.

10.7 Manter a documentação referente à participação no programa atualizada junto ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica.

10.8 Participar das atividades acadêmicas e culturais promovidas pela instituição de destino, atendendo às exigências de presença e participação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.2 A participação no Programa está condicionada à observância de todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis, inclusive as do país de destino e as estabelecidas pela instituição parceira de acolhimento.

11.3 O CEUB e as instituições parceiras não se responsabilizam por despesas com emissão de documentos, passaportes, vistos, traduções juramentadas, passagens, seguros, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros gastos pessoais.

11.4 A não observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.5 O candidato selecionado que desistir da vaga, após sua nomeação, sem apresentação de justificativa aceita pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica ficará impedido de participar de processos seletivos futuros para mobilidade acadêmica pelo período de 2 (dois) anos, salvo nas hipóteses de desistência por motivo de força maior devidamente comprovado.

11.6 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo [WhatsApp \(61\) 99695-7406](https://api.whatsapp.com/send?phone=5561996957406).

11.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB.

Brasília, 03 de julho de 2026

PIO PACELLI
MOREIRA
LOPES:14407108134

Assinado de forma digital por
PIO PACELLI MOREIRA
LOPES:14407108134
Dados: 2026.07.15 11:37:21
-03'00'

PIO PACELLI MOREIRA LOPES
Reitor